



CONTRATO Nº 43145

Contratoque entre si celebram O
MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e a
empresa *PASSAFARO & CIA LTDA - EPP*.

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º. 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, nº 249, neste ato representada pelo Sr. André Luís Bovo, prefeito, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PASSAFARO & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 07.054.142/0001-80, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Aluizio Nunes Costa, nº 525, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Fábio Passafaro, portador do RG 6.761.690-1 SSP PR e CPF 023.255.299-16, doravante denominada CONTRATADA nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Pregão Presencial nº 43/2014, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

Cláusula primeira: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de 01 (um) reservatório metálico elevado, tipo taça, um com capacidade mínima de 30m³, específico para água potável, destinado ao abastecimento na zona rural conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

Parágrafo único: As condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 43/2014 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Cláusula segunda: Da vigência

O presente contrato terá a vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



Parágrafo único: O prazo de duração deste contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula terceira: Do valor Contratual

Pelo total fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**.

Cláusula quarta: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) manter um gestor para o presente contrato.
- e) Realizar a limpeza dos locais de prestação do serviço.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 43/2014;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluído mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seu representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto contratado, sempre que julgar necessários;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 43/2014, durante a vigência do contrato.
- i) garantir que a prestação do serviço será prestada por profissionais com formação profissional pertinente para cada modalidade.

Cláusula quinta: Das Condições de entrega e instalação do objeto:

Parágrafo Primeiro: O objeto, uma vez requisitado, será entregue e instalado no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues e instalados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

Parágrafo Terceiro: Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto.

Parágrafo Quinto: A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

Cláusula Sexta: Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica.



Parágrafo Primeiro: Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo Segundo: nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: o Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Cláusula Sétima: Recursos financeiros

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.004.20.601.0024.1.045	Máquinas, Veículos e Equipamentos para a Patrulha Mecanizada.
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Cláusula oitava: Critério de reajuste

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem D, do Item V do edital, fixo e irredutível.

Cláusula nona: Sanções administrativas em caso de inadimplência contratual

A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos Artigos 147 e segs, da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Primeiro: o descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pelo Município, das seguintes sanções, facultada defesa prévia ao interessado, independente de outras previstas em lei:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

Parágrafo Terceiro: As empresas não cumpridoras dos quesitos contidos neste edital, além de serem responsabilizadas pelas infrações tipificadas na Lei, estarão sujeitas a serem inscritas nos cadastros do DEAM-PR e SICAF, respectivamente, caracterizados como inidôneos para contratação com a Administração Pública.
(Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual n. 15.608/07).

Parágrafo Quarto: o atraso injustificado na execução contratual sujeitará a beneficiária do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicável de ofício, sobre a parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega do material, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: Além da multa prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação, fixada, a critério do Município, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Sexto: pela rescisão do ata por iniciativa da beneficiária do registro de preços, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Sétimo: em caso de recusa injustificada do benefício ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, dentro do limite máximo previsto, sujeitará o interessado as seguintes sanções:

- a) multa até de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
- b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Oitavo: as multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Parágrafo Nono: o valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município.

Parágrafo Décimo: o licitante vencedor se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município, caso a Cláusula Penal prevista nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Parágrafo Décimo Primeiro: quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Tribunal de Contas do Paraná para a devida averbação.

Cláusula décima: Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso ocorra a rescisão do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos itens entregues e aceitos até a data respectiva.

Cláusula décima primeira: Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas nas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e subsequentes alterações; na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Cláusula Décima Segunda: Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Terceira: Da publicidade

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta: Casos omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e subsequentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Quinta: Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaiçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, Pr., 29 de agosto de 2014.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

Andre Luis Bovo
Prefeito Municipal

Fabio Passafaro
PASSAFARO & CIA LTDA – EPP
Fabio Passafaro

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí - Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43145

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: PASSAFARO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (um) reservatório metálico elevado, tipo taça, com capacidade mínima de 30 m³, especificado para água potável, destinado ao abastecimento na zona rural, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referencia.

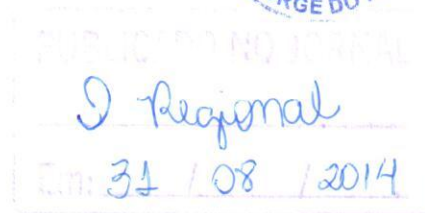
VALOR: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.004.20.601.0024.1.045	Maquinas, Veículos e Equipamentos para a Patrulha Mecanizada.
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

DATA: 29 de Agosto de 2014.



Nova Esperança, Domingo,
31 de Agosto de 2014.
Nova Esperança: Edição nº 2709 / Colorado: Edição nº 1796



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87180-000 - São Jorge do Ivaí - PR	LEILÃO Nº: 2/2014 - LE Processo Administrativo: 09/2014 Processo de Licitação: 09/2014 Data do Processo: 28/07/2014 Folha: 1/2
--	---

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS E FERROS, TABOAS TIPO ASSALHO DE MADEIRA, PE RETRADOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E TRONCOS E GALHOS DE ÁRVORES RESÍDUOS DE PODA E ELIMINAÇÃO DAS VIAS E PRACAS PÚBLICAS, TODOS INSERÍVEIS PARA O FIM A QUE SE DESTINAM, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº 9/2014 (Sequência: 1)

Ata de 18 de Agosto de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Decreto nº 175/2013 para a abertura dos envelopes de documentação referentes ao Processo Licitatório nº 09/2014, Licitação nº 2/2014 - LE, na modalidade de Leilão.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ANTONIO ZOBOLI, portador do CPF nº 185.655.959-00 e do RG nº 746.055-0/SESP/PR, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, portador do CPF nº 532.011.879-91 e do RG nº 3.766.460-0/SESP/PR, CARLOS EDUARDO HONORATO, portador do CPF nº 043.837.019-81 e do RG nº 8.323.627-2/SESP/PR, VALDEMAR NOGUEIRA JÚNIOR, portador do CPF nº 326.161.966-91 e do RG nº 1.575.554-8/SESP/PR, DARIO FERREIRA, portador do CPF nº 487.570.239-20 e do RG nº 3.573.919-0/SESP/PR e JOSÉ ROBERTO GODOY, portador do CPF nº 045.255.253-40 e do RG nº 3.755.959-0/SESP/PR.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análises necessários, por ordem de entrada e, rubricadas todas as documentações, assinadas, tendo o seguinte parecer da comissão:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E SUCATAS: LOTE I - VEÍCULOS INSERÍVEIS O Sr. VALDEMAR NOGUEIRA JÚNIOR, portador do CPF nº 326.161.966-91 e do RG nº 1.575.554-8/SESP/PR, apresentou o item nº 01 no valor de R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos cinquenta reais); e Sr. CARLOS VINÍCIUS DE ALMEIDA, portador do CPF nº 081.805.839-02 e do RG nº 12.733.625-8/SESP/PR, representado por procuração pelo Sr. ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, portador do CPF nº 532.011.879-91 e do RG nº 3.766.460-0/SESP/PR, apresentou o item nº 3, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais); e Sr. DARIO FERREIRA, portador do CPF nº 487.570.239-20 e do RG nº 3.573.919-0/SESP/PR, apresentou o item nº 5, no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). Os itens do LOTE I nº 01 e 03 não foram licitados. O LOTE II - SUCATAS E FERROS JOSÉ ROBERTO GODOY, portador do CPF nº 045.255.253-40 e do RG nº 3.755.959-0/SESP/PR, apresentou o item nº 1, no valor de R\$ 0,13 (treze centavos); e Sr. O LOTE II - ASSALHO DE MADEIRA PE, VALDEMAR NOGUEIRA JÚNIOR, portador do CPF nº 326.161.966-91 e do RG nº 1.575.554-8/SESP/PR, apresentou o item nº 1, no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e meio. O LOTE IV - TRONCOS E GALHOS DE ÁRVORES, o item nº 1, não houve interessado.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Jorge do Ivaí, 16 de Agosto de 2014.

COMISSÃO:

MARCOS GRANZOTTO NETO

Presidente da Comissão de Licitação

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO ZOBOLI - REPRESENTANTE
CARLOS EDUARDO HONORATO - REPRESENTANTE
DARIO FERREIRA - REPRESENTANTE
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PROCURADOR
VALDEMAR NOGUEIRA JÚNIOR - REPRESENTANTE
JOSÉ ROBERTO GODOY - REPRESENTANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43145

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: PASSAFARO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (um) reservatório metálico elevado, tipo taça, com capacidade mínima de 30 m³, especificado para água potável, destinado ao abastecimento na zona rural, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

VALOR: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.004.20.601.0024.1.045	Maquinas, Veículos e Equipamentos para a Patrulha Mecanizada.
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

DATA: 29 de Agosto de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

- Comprovante de abertura de conta bancária (Banco Itaú/ Banco do Brasil/CEF)
- Comprovante de endereço atualizado(últimos 3 meses)
- Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação se do sexo masculino
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, endereço eletrônico www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, endereço eletrônico <http://www.governoeletronico.net/atestados-e-certidoes/certidao-de-distribuicao-civil-e-criminal-pr>;
- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.
- Declaração de acumulo de cargo.
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Colorado, 22 Agosto de 2014.

Alessandra C. Nascimento Balestro
ALESSANDRA C. NASCIMENTO BALESTERO
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 90 - FAX: 44**3313 10 91

Email: pmstaines@colnet.com.br

CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 23/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal De Santa Inês no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02, de 02/01/2014, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de Setembro de 2014, às 09:30 horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 23/2014 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em serviços de construções e reformas para realização de reparos em prédios públicos, calçadas, serviços de tapa buracos em vias urbanas do município, no asfalto que liga o município de Santa Inês ao povoado de Imbiacaba e no povoado de Imbiacaba.

Santa Inês, 29 de Agosto de 2014.

Claudinei Hipólito
CLAUDINEI HIPÓLITO
PREGOEIRO

EXTRATO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 08/2.013 - PMSI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, inscrito no CNPJ Sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo senhor Prefeito Marcel André Regovichy.

CONTRATADA: COLISEU OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.732.763/0001-31, estabelecida na Avenida Raposo Tavares, 606, Centro, em Santo Inácio no Estado do Paraná.

Valor aditivado: R\$ 19.825,71 (Dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)

Objeto: Reforma Clube Municipal de Santa Inês

Prazo de Vigência: De 15 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

FORO Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Santa Inês, 29 de Agosto de 2014.

Marcel André Regovichy
MARCEL ANDRÉ REGOVICHY
Prefeito